

ORGANIZ. SOCIAL: SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI-SP (CNPJ 61.687.356/0001-30)

ADVOGADO: PIETRO DE OLIVEIRA SIDOTI (OAB/SP 221.730)

GERENCIADA: AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES DR LUIZ ROBERTO BARRADAS BARATA - AME HELIOPOLIS - SECONCI-SP (CNPJ 61.687.356/0004-26)

INTERESSADO(A): MARCO ANTONIO ZAGO (CPF 348.967.088-49)

HARUO ISHIKAWA (CPF 866.238.938-49)

DANILU DRUZIAN OTTO (CPF 319.743.378-55)

ANTONIO RUGOLO JUNIOR (CPF 021.229.298-63)

ADVOGADO: ARCELIO RODRIGUES DA SILVA (OAB/SP 183.031)

FERNANDO COSTA NETO (CPF 765.634.138-20)

ASSUNTO: Termo de Retirificação nº 01/2019 do Contrato de Gestão – Operacionalização da gestão e execução pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, no AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES "DR. LUIZ ROBERTO BARRADAS BARATA" - AME BARRADAS, no exercício de 2019.

EXERCÍCIO: 2019

INSTRUÇÃO POR: DF-10

PROCESSO PRINCIPAL: 19272.989.18-7

RECURSO(S)/AÇÃO(ÕES) VINCULADO(S): 00018656.989.20-9

PROCESSO:0001540.989.19-1

CONTRATANTE: COORDENADORIA DE GESTAO DE CONTRATOS DE SERVICOS DE SAUDE - CGCS - SECRETARIA DA SAUDE (CNPJ 46.374.500/0156-20)

ORGANIZ. SOCIAL:SERVICO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI-SP (CNPJ 61.687.356/0001-30)

ADVOGADO: PIETRO DE OLIVEIRA SIDOTI (OAB/SP 221.730)

GERENCIADA: AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES DR LUIZ ROBERTO BARRADAS BARATA - AME HELIOPOLIS - SECONCI-SP (CNPJ 61.687.356/0004-26)

INTERESSADO(A): MARCO ANTONIO ZAGO (CPF 348.967.088-49)

HARUO ISHIKAWA (CPF 866.238.938-49)

DANILU DRUZIAN OTTO (CPF 319.743.378-55)

ANTONIO RUGOLO JUNIOR (CPF 021.229.298-63)

ADVOGADO: ARCELIO RODRIGUES DA SILVA (OAB/SP 183.031)

ASSUNTO: Termo de Retirificação nº 02/2018 do Contrato de Gestão – "Supressão da parcela de custeio de dezembro de 2018, no AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES "DR. LUIZ ROBERTO BARRADAS BARATA" 7 AME BARRADAS.

EXERCÍCIO: 2018

INSTRUÇÃO POR: DF-10

PROCESSO PRINCIPAL: 19272.989.18-7

RECURSO(S)/AÇÃO(ÕES) VINCULADO(S): 00018656.989.20-0

Processo: 00018656.989.20-0

Vistos.

A Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – Secretaria de Estado de Saúde, por meio de petição (evento 123), apresenta as providências administrativas adotadas em razão das irregularidades apontadas nestes autos.

Em especial, encaminha cópia do Despacho do Chefe de Gabinete do Secretário da Saúde acolhendo a proposta de arquivamento da Auração Preliminar, instaurada para apurar a conduta dos servidores responsáveis pela realização da convocação pública, do contrato de gestão e dos respectivos aditivos, uma vez que a Comissão de Auração Preliminar concluiu pela "inocorrência de má-fé por parte da OSS SECONCI, bem como a inexistência de práticas iníquas de servidores públicos ou prejuízo ao Erário" (TC-019272.989.18-7, evento 123.3, fls. 01).

Constou também do referido despacho a ressalva de que deverá ser analisado o recomendado pela Procuradoria do Estado quanto à "viabilidade de não prorrogação do contrato de gestão atual e, se necessário, providenciá-lo de forma célere nova convocação pública, tendo em vista que o chamamento foi considerado irregular" (TC-019272.989.18-7, evento 123.3, fls. 01).

Porém, não foram informadas as medidas tomadas quanto ao cumprimento das disposições da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), conforme determinada expressa no item 2.16 do item 2.16 do TC-019272.989.18-7, evento 66.3, fls. 013).

Portanto, NOTIFICO o Sr. Secretário de Estado da Saúde para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em conformidade com o disposto no artigo 2º, inciso XXVII, da Lei Complementar nº 709/1993, apresente as providências adotadas para o cumprimento da Lei de Acesso à Informação em relação ao repasse e aplicação dos recursos geridos pela Organização Social contratada.

Publique-se.

PROCESSO:TC-021256.989.21-1

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

RESPONSÁVEIS: EDSON TOMAZINI – PREFEITO MUNICIPAL SONAIRA FORTUNATO PEREIRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES

RESPONSÁVEL: WALTER LUIZ RICCI - PRESIDENTE ENTIDADES GERENCIADAS: UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE CONSTANTES DA RELAÇÃO CONTIDA NO EVENTO 1.1

ASSUNTO: REPASSES AO TERCEIRO SETOR – CONTRATO DE GESTÃO Nº 34/2021

EXERCÍCIO: 2021

VALOR: R\$ 5.352.040,00

INSTRUÇÃO POR: UR-05 / DSF-I

PROCESSO DEPENDENTE: TC-022023.989.21-3

VISTOS.

NOTIFICO os responsáveis acima discriminados, de ambas as partes, nos termos do art. 2º, XIII, da Lei Complementar nº 709/1993, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomem ciência do relatório elaborado pela Fiscalização (evento 16.10) e apresentem os esclarecimentos que entenderem pertinentes.

Transcorrido o prazo, remetam-se os autos ao MPC, nos termos do art. 69, II, do Regimento Interno.

Publique-se.

PROCESSO:00021367.989.21-7

CONTRATANTE:SECRETARIA DE LOGISTICA E TRANSPORTES (CNPJ 46.375.200/0001-20)

CONTRATADO(A):CONcessionARIA RODOVIA DOS TAMOIOS S.A. (CNPJ 21.581.280/0001-27)

INTERESSADO(A):CLODOLDO PLELISIONI (CPF 110.316.288-93)

ARMANDO COSTA FERREIRA (CPF 027.783.006-00)

ASSUNTO: Termo de Contrato SLT nº 008/2014 - Data Assinatura 19/12/2014 - Concorrência Internacional nº 01/2014. OBJETO: Concessão patrocinada SLT nº 008/2014 para prestação de serviços públicos de operação e manutenção de trecho da Rodovia SP - 099, entre os km 11+500 e km 83+400, das SPAs

032/099, 035/099 e 037/099 e dos contornos de Caraguatuba e São Sebastião, quando estes pertencem ao Poder Concedente, bem como para a execução de obras civis no trecho entre os km 60+480 e km 82+000 da rodovia SP-099. D.O.E. de 26/09/2015 (cópia do Contrato de Concessão TC-7791/02/16 - GC DER)

EXERCÍCIO: 2014

INSTRUÇÃO POR: DF-08

PROCESSO(S) DEPENDENTE(S): 00023951.989.21-9, 00023954.989.21-4, 00023994.989.21-3, 00023999.989.21-3, 00024002.989.21-8, 00024003.989.21-7, 00024004.989.21-6

PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00007791/02/16, 00021334.989.21-7

Vistos.

Tratam os autos da Concorrência Pública Internacional n. 01/2014 e do Contrato SLT n. 008/2014, firmado entre a Secretaria de Logística e Transportes e a Concessionária Rodovia dos Tamoios S/A, destinado à Concessão Patrocinada dos serviços públicos de operação e manutenção de trecho da Rodovia SP - 099, pelo prazo de 30 (trinta) anos.

Antes do encaminhamento dos autos para apreciação dos Órgãos Técnicos desta Casa, NOTIFICO a ARTESP para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente, de forma circunstanciada, esclarecimentos a respeito dos seguintes aspectos necessários para a compreensão da execução contratual:

1. a relação de todas as penalidades aplicadas à Concessionária, desde o início da execução contratual, com a especificação das seguintes informações: (a) data de ocorrência da infração contratual; (b) data da expedição da primeira notificação da ARTESP à Concessionária em relação às infrações contratuais apuradas; (c) os números dos processos instaurados na ARTESP para a apuração das infrações; (d) respectivos fundamentos legais e contratuais de cada uma das infrações apuradas; (e) com relação às multas aplicadas, os comprovantes de recolhimento dos valores; e (f) com relação aos processos nos quais não houve aplicação de sanções, os respectivos pareceres jurídicos e decisões.

2. as eventuais alterações realizadas no contrato originalmente assinado;

3. a eventual inclusão de investimentos não previstos inicialmente no Contrato, bem como a adoção da metodologia econômica para o reequilíbrio da equação econômico-financeira do ajuste (se a TIR do Contrato, o Fluxo de Caixa Marginal ou outra adotada);

4. em relação ao item 3 acima, os prazos previstos para a amortização de cada um dos investimentos inicialmente não previstos no Contrato, caso tenham sido feitos;

5. a existência, no atual estágio da execução contratual, de desequilíbrio econômico-financeiro apurado em favor do Poder Concedente ou da Concessionária, seu valor, seu fundamento e a forma de seu tratamento dentro do Contrato;

6. o fluxo de caixa da Concessão no atual estágio de execução do Contrato, comparando-o com o fluxo de caixa inicialmente previsto.

Publique-se.

PROCESSO:TC-022203.989.21-3

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

RESPONSÁVEIS: EDSON TOMAZINI – PREFEITO MUNICIPAL SONAIRA FORTUNATO PEREIRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES

RESPONSÁVEL: WALTER LUIZ RICCI - PRESIDENTE ENTIDADES GERENCIADAS: UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE CONSTANTES DA RELAÇÃO CONTIDA NO EVENTO 1.1

ASSUNTO: REPASSES AO TERCEIRO SETOR – PRESTAÇÃO DE CONTAS - CONTRATO DE GESTÃO Nº 34/2021

EXERCÍCIO: 2021

VALOR: R\$ 5.354.898,09

INSTRUÇÃO POR: UR-05 / DSF-I

PROCESSO PRINCIPAL: TC-021256.989.21-1

VISTOS.

NOTIFICO os responsáveis acima discriminados, de ambas as partes, nos termos do art. 2º, XIII, da Lei Complementar nº 709/1993, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomem ciência do relatório elaborado pela Fiscalização (evento 9,12) e apresentem os esclarecimentos que entenderem pertinentes.

Transcorrido o prazo, remetam os autos à equipe de Fiscalização da Unidade Regional de Presidente Prudente – UR-05 para a continuidade dos trabalhos.

Publique-se.

Processo: TC-024063.989.21-4

Representante: VINÍCIUS TAVARES BENÍCIO LOPES.

Representada: Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu.

Responsável: José Antônio Pereira – Prefeito.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 0040/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, tendo por objeto a contratação de empresa médica e equipe multiprofissional especializada para a execução e operacionalização de atividades em serviços de saúde (Unidade de Pronto Atendimento e Unidade Mista de Saúde), destinados a complementar e atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Estimado: Não divulgado.

Advogado: Vinícius Tavares Benício Lopes (OAB/SP 372.558); Sergio Carlos Fernandes (OAB/SP 387.393).

Vistos.

1. RELATÓRIO

1.1. Trata-se de representação de VINÍCIUS TAVARES BENÍCIO LOPES em face do edital do Pregão Presencial nº 0040/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de EMBU-GUAÇU, tendo por objeto a contratação de empresa médica e equipe multiprofissional especializada para a execução e operacionalização de atividades em serviços de saúde (Unidade de Pronto Atendimento e Unidade Mista de Saúde), destinados a complementar e atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. No evento 40 a Municipalidade demonstra haver revogado o certame em 17 de dezembro de 2021, conforme ato próprio publicado em 18 de dezembro de 2021.

É o relatório.

2. DECIDIO

2.1. A revogação do procedimento licitatório, nos termos do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93, determina a perda do objeto da representação.

2.2. Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o presente processo, sem apreciação do mérito, cessando, desde os efeitos da medida liminar, concedida nestes autos.

2.3. Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópia dos autos, em Cartório.

2.4. De-se ciência ao Ministério Público de Contas.

2.5. Aguarda-se o prazo recursal.

2.6. Arque-se o processo eletrônico, após comunicação ao E. Plenário desta Corte.

Publique-se.

Processo: eTC-007996.989.16-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Pracinha

Contratada: Amaral & Monteiro Clínica Médica Ltda. - ME

Responsáveis: Waldomiro Alves Filho (Prefeito à época) Maurício Aparecido Dias da Silva (Chefe atual)

Objeto: Prestação de serviços médicos na Unidade Básica de Saúde do Município de Pracinha para a execução do Programa Saúde da Família e do Programa TFD, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais e 01 (uma) hora para o atendimento do programa TFD

Dependentes: eTC-008277.989.16-7 (Execução Contratual)

Em exame: Medidas adotadas em face da Decisão deste Tribunal de Contas

Vistos.

I) A Prefeitura Municipal de Pracinha, por meio de Petição (Evento 61 do Processo eTC-007996.989.16-6), apresenta as providências administrativas adotadas em razão das irregularidades apontadas nestes autos.

A Municipalidade informa, em especial, que "tem buscado o preenchimento do cargo de médico por meio de concurso público, sem que, no entanto, tenha obtido êxito na contratação de referido profissional, o qual ressalta-se de extrema importância e indispensabilidade".

Para tanto, "a municipalidade tem realizado processo licitatório, adotando a modalidade Tomada de Preço, visando, assim, conferir maior amplitude em sua divulgação e, conse-

quentemente, competitividade entre os interessados, bem como a supremacia do interesse público".

Além disso, informa que "os demais apontamentos relativos aos equívocos observados no processo licitatório (...) foram devidamente sanados e observados nos processos licitatórios seguintes".

Destá forma, tomo ciência das providências administrativas adotadas em face da Decisão deste Tribunal de Contas.

II) O Sr. Waldomiro Alves Filho, notificado por Ofício / Notificação Pessoal (Evento 55.3 do Processo eTC-007996.989.16-6), recebeu em 08/11/2021 (Evento 67.1 do Processo eTC-007996.989.16-6), não comprovou nos autos o recolhimento da multa aplicada.

Destá forma, REMETAM-SE os autos à Diretoria de Contabilidade e Finanças – DCF para atestar se houve recolhimento da multa.

Em caso positivo, encaminhem-se os autos à Fiscalização para a aplicação da provisão de quitação em favor do interessado. Em caso negativo, promova-se a inscrição do débito na Dívida Ativa.

III) Após verificada a inexistência de novos documentos a serem apresentados, arquivem-se os autos.

Publique-se.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

Expedientes: TC-001413.989.22-9; TC-001460.989.22-1.

Representantes: Nicole de Carvalho Mazzei; Douglas Ferreira de Melo.

Representada: Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba.

Responsável: Adriano Toyama (Secretário Municipal de Administração e Modernização); Eduardo Boigues Querez (Prefeito).

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital da Concorrência Pública n.º 02/21, Processo Administrativo n.º 7.950/21, da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e eficiência da iluminação pública, incluindo teletendimento, telegestão e operação nos diversos logradouros com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais elétricos, no Município.

Valor Estimado: R\$ 24.970.224,65.

Advogados: Nicole de Carvalho Mazzei (OAB/SP 398.575); Elaine Aparecida dos Santos (OAB/SP 143.622); Marcos Felipe de Paula Brasil (OAB/SP 244.714); Bárbara Clivate Costa (OAB/SP 306.394); Izabelle Paes Omena De Oliveira Lima (OAB/SP 196.272); Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP 242.953); Yuri Marcel Soares Oates (OAB/SP 305.226).

Vistos.

1. RELATÓRIO

1.1. Trata-se de representação de NICOLE DE CARVALHO MAZZEI E DOUGLAS FERREIRA DE MELO contra edital da Concorrência Pública n.º 02/21, Processo Administrativo n.º 7.950/21, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, que objetiva a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e eficiência da iluminação pública, incluindo teletendimento, telegestão e operação nos diversos logradouros com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais elétricos, no Município.

A sessão pública abertura dos envelopes está marcada para ocorrer no dia 02/02/2022, às 09 horas.

1.2. A Representante Nicole de Carvalho Mazzei, em síntese, critica os seguintes aspectos do edital:

a) Alteração de 10 milhões para 24 milhões de uma versão para outra do edital.

Assevera que "os itens decorrentes no edital não figuram em nenhuma parte do termo de referência ou do projeto; apenas se aproveitaram do edital já analisado pelo tribunal para inserir itens estranhos ao processo como o tal regulador trifásico e as luminárias com alimentação de energia solar dentre outros pontos".

Acrescenta que as exigências de atestados previstas nas alíneas "e" e "f" (Regulador de luminosidade trifásico com potência de 10KVA ou superior; 08 unidades e Unidade de iluminação pública alimentada por painel solar; 10 unidades) dos subitens 4.3.2 e 4.3.2.1 não encontram respaldo quanto ao valor significativo constante em planilha nem descritos no Termo de Referência.

Admite que os preços unitários estão muito acima dos praticado no mercado, citando como exemplo o conjunto de luminária e painel solar.

b) Ausência de projeto básico para fornecimento e instalação de luminárias LED.

c) Exigência de fornecimento de veículo de passeio popular, do ano, com manutenção (subitem 1.12.6.3 do Termo de Referência), sem previsão de pagamento e sem constar da planilha ou no cálculo do custo indireto na demonstração do BDI.

1.3. O insurgente Douglas Ferreira de Melo, por seu turno, reclama dos seguintes pontos do ato de convocação:

d) Inclusão de novas exigências de qualificação técnica e novos quantitativos que não foram determinados pelo TCE/SP.

e) Exigência de qualificação técnica específica no âmbito público (iluminação pública), constante dos subitens 4.3.2, "f" e 4.3.3, "f".

f) Exigência de comprovação de qualificação profissional através de CAT – serviços de teletendimento de iluminação em logradouros, mesmo com recomendação da ATI e MPC contrária no processo anterior, tem em vista que teletendimento não faz parte dos serviços de engenharia.

g) Exigência de comprovação de qualificação técnica de itens sem relevância técnica/financeira incluindo posteriormente, representando menos de 1% do objeto licitado e não previstos no Termo de Referência.

1.4. Nestes termos, requerem a suspensão liminar do procedimento licitatório e, ao final, o acolhimento de suas impugnações com a determinação de retificação do instrumento convocatório.

1.5. O presente expediente foi distribuído à minha relação por conexão da matéria com a tratada nos processos TC-014660.989.21-1, TC-014745.989.21-0, TC-014774.989.21-4 e TC-014811.989.21-9.

É o relatório.

2. DECIDIO

2.1. A concessão da medida liminar de paralisação do certame é ato que se impõe para afastar possíveis irregularidades trazidas pelos Representantes, em sede do exame sumaríssimo do procedimento do Exame Prévio de Edital, de cognição não plena do ato convocatório. Cumpre verificar dentro as objeções oferecidas, se há sinais de irregularidades no edital para que se exepça a medida liminar.

2.2. Nessa conformidade, observo que o apontamento dos Autores sobre os requisitos de qualificação técnica indica desconformidade com os artigos 3º e 30, da Lei nº 8.666/93, e jurisprudência deste E. Tribunal.

2.3. Tais circunstâncias mostram-se suficientes, a meu ver, para uma nova intervenção deste E. Tribunal com o intuito de obstaculizar o prosseguimento da licitação, para análise em sede de Exame Prévio de Edital.

2.4. Ante o exposto, tendo em conta que a data de abertura da sessão pública está marcada para o dia 02/02/2022, com fundamento no artigo 221, parágrafo único, do Regimento Interno deste Tribunal, DETERMINO A IMEDIATA PARALISAÇÃO DO PROCEDIMENTO, até a ulterior deliberação por esta Corte, devendo a Comissão de Licitação abster-se da realização ou prosseguimento de qualquer ato a ele relacionado.

2.5. Fio o prazo máximo de 05 (cinco) dias à pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA para que apresente cópia integral do Edital e dos seus Anexos, para o exame previsto no art. 113, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Cabrá à pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA no mesmo prazo, apresentar as alegações e esclarecimentos que julgar oportunos em relação à representação.

Outrossim, observo que o não atendimento à requisição de remessa de cópia do edital poderá implicar na cominação de penalidade à autoridade responsável, nos termos do art. 104, inc. III, da Lei Complementar nº 709/93 c.c. artigo 224, inc. I, do Regimento Interno desta Corte.

Alerto o responsável da Representada que, caso exerça prerrogativa de anular ou revogar o procedimento licitatório em exame nos termos das Súmulas nºs 346 e 473 do C. STJ, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93, para a espécie dos autos, deve encaminhar o parecer devidamente fundamentado, com aprovação do responsável competente do órgão, bem assim a respectiva publicação na imprensa oficial, sendo que a ausência do atendimento desta determinação incidirá, igualmente, na aplicação de penalidade nos termos dos artigos supracitados.

Ficam autorizadas, desde já, vista e extração de cópias aos interessados.

Transcorrido o prazo concedido para o oferecimento de justificativas, encaminhem-se os autos para manifestação da Assessoria Técnica, do d. Ministério Público de Contas e Secretaria-Diretoria Geral.

Publique-se.

DESPACHOS DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

DESPACHO

PROCESSO:00013187.989.21-5

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO (CNPJ 46.523.171/0001-04)

CONTRATADO(A): CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA (CNPJ 56.838.949/0001-10)

INTERESSADO(A): ROGERIO LINS WANDERLEY - PREFEITO MUNICIPAL (CPF 290.633.018-39)

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (CPF 182.369.788-77)

WALDYR RIBEIRO FILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS (CPF 058.066.738-39)

GUILHERME LEMÉ PERAZZA - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 291.397.058-38)

ASSUNTO: Acompanhamento de Execução Contratual do TC-01260.989-21

EXERCÍCIO: 2021

INSTRUÇÃO POR: DF-07

PROCESSO PRINCIPAL: 12620.989.21-0

Considerando o quanto notificado no relatório de acompanhamento da execução contratual (evento 43), **alerto os Interessados para que adotem, desde já, as medidas que se façam necessárias para correção da impropriedade apurada pela fiscalização deste Tribunal.**

Dele destacar que o presente despacho não configura fixação de prazo para apresentação de justificativas ou abertura do contraditório, mas, apenas, alerta de que a correção acima recomendada será avaliada no decorrer do acompanhamento da execução contratual e por ocasião de seu julgamento.

Publique-se.

DESPACHO

PROCESSO:00022609.989.21-5

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA (CNPJ 46.341.038/0001-29)

ADVOGADO: MARCELO DE OLIVEIRA FAUSTO FIGUEIREDO SANTOS (OAB/SP 69.842) / RENATO ALVES DE OLIVEIRA (OAB/SP 277.391)

CONTRATADO(A): BRU SERV SERVICOS EIRELI (CNPJ 19.558.837/0001-89)

INTERESSADO(A): LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA - PREFEITO MUNICIPAL (CPF 102.930.088-76)

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CPF 991.245.488-04)

CÉLIO JOSÉ DOS ANTONES - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 079.514.688-43)

ASSUNTO: 10º TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 15/2016-1/8, de 30 de setembro de 2021;

Objeto: prorrogar o seu prazo por mais 60 (sessenta) dias ou até a conclusão do novo processo licitatório.

EXERCÍCIO: 2021

INSTRUÇÃO POR: UR-10

PROCESSO PRINCIPAL: 24108.989.18-7

Considerando o quanto notificado no relatório de instrução constante do evento 21, **assinio aos Interessados o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no Diário Oficial do Estado, para que, nos termos do artigo 2º, inciso XII, da Lei Complementar estadual nº 709/93, apresentem as justificativas que entenderem pertinentes acerca dos apontamentos efetuados pela Fiscalização deste Tribunal.**

Alerto que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCE/SP na página www.tce.sp.gov.br; por advogados e interessados previamente cadastrados e habilitados, nos termos do artigo 17 da Resolução TCE/SP nº 01/2011.

Publique-se.

PROCESSO: TC-002853.989.20-0

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUA PAULISTA

ADVOGADO: JULIO CESAR MACHADO (OAB/SP 330.136)

RESPONSÁVEL: JOAO BATISTA DE ALMEIDA CESAR (Período de 01-01-2020 a 31-12-2020)

ATUAL PREFEITO: JULIO CESAR DO AMARAL

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020

EXERCÍCIO: 2020

INSTRUÇÃO POR: UR-16

Defiro, por 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste Despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na petição do evento 60.

Publique-se.

PROCESSO: TC-002792.989.20-4

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CORREGOS

ADVOGADOS(A): JOSE AMERICO LOMBARDI (OAB/SP 107.319) / OAB/SP 107.509) / ROSELY DE JESUS LEMOS (OAB/SP 124.850) / HELIO JACINTO (OAB/SP 127.628) / (OAB/SP 225.424) / (OAB/SP 230.066) / MILENA APARECIDA TADIOTTO MARTIMIANO NUNES (OAB/SP 287.616) / ALINE GRAZIELLE FEITAS CANO (OAB/SP 351.475) / TABATA SAMARA GENTILL ALDAO (OAB/SP 406.242)

RESPONSÁVEL: RUY DIOMEDES FAVARO (Período de 01-01-2020 a 31-12-2020)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020

EXERCÍCIO: 2020

INSTRUÇÃO POR: UR-02

Defiro, por 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na petição do evento 83.

Publique-se.

PROCESSO: TC-007239.989.21-3

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

RESPONSÁVEL: JOSE MARCOS MARTINS

ASSUNTO: Fiscalizações ordenadas - Exercício 2021

EXERCÍCIO: 2021

INSTRUÇÃO POR: UR-06

PROCESSO PRINCIPAL: 7056.989.20-5

Defiro, por 10 (dez) dias úteis, contados da publicação deste Despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na petição do evento 38.

Publique-se.

PROCESSO: TC-006863.989.21-6

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAS

ADVOGADO: RODRIGO RODRIGUES (OAB/SP 237.221)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO FIGUEIREDO LEMOS. Sistema e-TCE/SP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-NCPK-46JU-51EV-DXIG

RESPONSÁVEL: PEDRO ELISEU FILHO
 ADVOGADO: FRANCISCO ANTONIO M RODRIGUEZ (OAB/SP 113.591)
 ASSUNTO: Fiscalizações ordenadas - exercício 2021.
 EXERCÍCIO: 2021
 INSTRUÇÃO POR: UR-06
 PROCESSO PRINCIPAL: 7327.989.20-8
 Defiro, por 10 (dez) dias úteis, contados da publicação deste despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na petição do evento 48.
 Publique-se.
 PROCESSO: TC-003234.989.20-0
 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
 ADVOGADOS(AS): (OAB/SP 78.130) / (OAB/SP 87.306) / (OAB/SP 104.831) / (OAB/SP 115.388) / GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR (OAB/SP 164.175) / (OAB/SP 236.211) / VANESSA APARECIDA POLETTINI (OAB/SP 240.904) / ADRIANA TAVARES DE OLIVEIRA PEREIRA (OAB/SP 244.269) / (OAB/SP 247.839) / JOELMA FRANCO DA CUNHA (OAB/SP 251.046) / CLAREANA FALCONI MAZOLINI VEDOVOTO (OAB/SP 251.883) / ELISEU DAVID ASSUNÇÃO VASCONCELOS (OAB/SP 288.214) / TANIA MARA ROSSI DE OLIVEIRA SAKZENIAN (OAB/SP 293.639) / SANDRA MARIA PALMERI FELIZARDO (OAB/SP 299.486) / LUCAS MAMEDE DA SILVA (OAB/SP 313.791)
 INTERESSADO(A): CARLOS NELSON BUENO (Período de 01-01-2020 a 31-12-2020)
 ATUAL PREFEITO: PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
 ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020
 EXERCÍCIO: 2020
 INSTRUÇÃO POR: UR-19
 Defiro, por 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na petição do evento 76.
 Publique-se.
 PROCESSO: TC-003121.989.20-6
 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA
 ADVOGADOS(AS): DANIELA FRANCINE TORRES (OAB/SP 202.802) / JULIO CESAR MACHADO (OAB/SP 330.136)
 RESPONSÁVEL(A): RONALDO RAMOS LARANJEIRA (Período de 01-01-2020 a 31-12-2020)
 ADVOGADA: MARIANA BIM SANCHES VARANDA (OAB/SP 329.616)
 ATUAL PREFEITO: LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
 ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020
 EXERCÍCIO: 2020
 INSTRUÇÃO POR: UR-19
 Defiro, por 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na petição do evento 70.
 Publique-se.
 PROCESSO: TC-003045.989.20-9
 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBARANA
 ADVOGADO: MARCELO MANSANO (OAB/SP 128.979)
 RESPONSÁVEL: JOAO COSTA MENDONÇA (Período de 01-01-2020 a 31-12-2020)
 ATUAL PREFEITO: GOMIDES FERRAZ NETO
 ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020
 EXERCÍCIO: 2020
 INSTRUÇÃO POR: UR-08
 Defiro, por 10 (dez) dias úteis, contados da publicação deste despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na petição do evento 73.
 Publique-se.
 PROCESSO: TC-0000000441.989.22-5
 CONTRATANTE: COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - CGCS - SECRETARIA DA SAÚDE (CNPJ 46.374.500/0156-20)
 ORGANIZ. SOCIAL-FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICORDIA DE FRANCA (CNPJ 47.969.134/0001-89)
 GERENCIADA: AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES DE TAQUARITINGA - AME TAQUARITINGA - FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICORDIA DE FRANCA (CNPJ 47.969.134/0006-93)
 INTERESSADOS: TONY GRACIANO (CPF 341.225.086-49) - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICORDIA DE FRANCA
 JEAN CARLO GORINCHTEYN (CPF 111.746.368-07) - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
 EDUARDO RIBEIRO ADRIANO (CPF 183.390.998-41) - RESPONSÁVEL PELO AJUSTE
 DANILLO CESAR FIORE (CPF 345.074.868-82) - COORDENADOR DE SAÚDE
 SIDNEI MARTINS DE OLIVEIRA (CPF 594.370.578-34) - 2º VICE-PRESIDENTE DA DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICORDIA DE FRANCA
 ASSUNTO: Alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 17/07/2017, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, no AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES DE TAQUARITINGA 7 AME TAQUARITINGA no período de janeiro a junho de 2022.
 EXERCÍCIO: 2022
 INSTRUÇÃO POR: UR-13
 PROCESSO PRINCIPAL: 12355.989.17-9
 Considerando o relatório da Fiscalização (evento 13), assi-
 nas partes interessadas o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no DOE, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que apresentem as justificativas que entenderem pertinentes.
 Alerto que a integra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, por advogados e interessados previamente cadastrados e habilitados, nos termos do artigo 17 da Resolução TCESP nº 01/2011.
 Publique-se.
 D E S P A C H O
 PROCESSO: 00023156.989.21-2
 CONVENIENTE: COORDENADORIA DE GESTÃO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA - CGOF - SECRETARIA DA SAÚDE (CNPJ 46.374.500/0251-89)
 CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO CARLOS (CNPJ 59.610.394/0001-42)
 ADVOGADO: JOSE RENATO PRADO (OAB/SP 169.213)
 INTERESSADOS: JOSE HENRIQUE GERMANN FERREIRA (CPF 672.438.518-00) - RESPONSÁVEL PELO AJUSTE
 ANTONIO VALERIO MORILLAS JUNIOR (CPF 627.922.968-87)
 VALERIO ROBERTO DE LIMA (CPF 057.516.518-00) - COORDENADOR
 JEAN CARLO GORINCHTEYN (CPF 111.746.368-07) - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
 VALTER CURI RODRIGUES - RESPONSÁVEL PELO AJUSTE
 ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ? CONVENIO
 CONVENIO: 313/2020 (30/01/2020)
 PROCESSO Nº: TC-019272.989.20
 PROCESSO Nº (ORIGEM): SES-PCR-2019/11001-NIS-12829
 VIGÊNCIA: 30/01/2020 a 31/12/2023
 FONTE DE RECURSOS: Estadual
 EXERCÍCIO: 2020
 INSTRUÇÃO POR: UR-13
 PROCESSO PRINCIPAL: 16941.989.20-4
 Considerando a ausência de prestação de contas relacionada pela Fiscalização (evento 11), assino aos responsáveis o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no DOE, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que apresentem a documentação reclamada e as justificativas que entenderem pertinentes.
 Alerto que a integra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, por advogados e interessados previamente cadastrados e habilitados, nos termos do artigo 17 da Resolução TCESP nº 01/2011.

sp.gov.br, por advogados e interessados previamente cadastrados e habilitados, nos termos do artigo 17 da Resolução TCESP nº 01/2011.
 Publique-se.
 D E S P A C H O
 PROCESSO: 00003535.989.20-6
 ÓRGÃO: CAMARA MUNICIPAL DE MACEDONIA (CNPJ 59.855.122/0001-02)
 INTERESSADO(A): LUCIMARA ALVES DOS SANTOS LEAL (CPF 070.564.948-69) - Presidente no exercício de 2020.
 MONICHA VIEIRA DA SILVA (CPF 214.784.968-51) - Atual Presidente
 ASSUNTO: Contas de Câmara - Exercício de 2020
 EXERCÍCIO: 2020
 INSTRUÇÃO POR: UR-11
 Considerando a diligência proposta pelo Ministério Público de Contas (evento 35), assino aos responsáveis o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no DOE, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93 e do artigo 194 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, para que apresentem as alegações que entenderem pertinentes diante dos pontos ora suscitados.
 Alerto que a integra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, por advogados e interessados previamente cadastrados e habilitados, nos termos do artigo 17 da Resolução TCESP nº 01/2011.
 Publique-se.
 D E S P A C H O
 PROCESSO: 00017318.989.17-5
 CONVENIENTE: COORDENADORIA DE GESTÃO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA - CGOF - SECRETARIA DA SAÚDE (CNPJ 46.374.500/0251-89)
 CONVENIADA: SPDM - ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA (CNPJ 61.699.567/0001-92)
 ADVOGADO: ANDRE LUIS PEREIRA (OAB/SP 17.287) / ANDERSON VIAR FERRARESI (OAB/SP 206.326) / (OAB/SP 235.020) / (OAB/SP 334.047) / FABIO VIEIRA (OAB/SP 337.414)
 INTERESSADO(A): RONALDO RAMOS LARANJEIRA (CPF 042.038.438-39)
 DAVID EVERSON UIP (CPF 791.037.668-53)
 ELIOIS VIEIRA ASSUNÇÃO FILHO (CPF 029.139.048-07)
 ASSUNTO: Convênio nº 824/2016-Objeto: Promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região com o aporte de recursos financeiros para Conveniada, visando o gerenciamento e operacionalização de 40 (quarenta) leitos da UTI/Unidade de Terapia Intensiva localizados no Conjunto Hospitalar do Mandaguá, localizado na Avenida Voluntários da Fátima, 4.301, bairro Mandaguá, visando à reorganização gerencial-Data da assinatura: 30/12/2016-Vigência: 36 (trinta e seis) meses-Valor inicial: R\$ 20.470.072,56-Processo de origem nº 001/0143/001.593/2016.
 EXERCÍCIO: 2016
 INSTRUÇÃO POR: DF-10
 PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00010293.989.19-0
 Assino às partes conveniadas o prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 2º, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que encaminhem esclarecimentos e/ou documentos acerca da opção por celebrar convênio em vez de contrato de gestão, uma vez que esta a natureza do ajuste, já que seu objeto consistiu na absorção pela entidade privada, da prestação de serviços de saúde do Poder Público, de suas instalações e mão-de-obra, ao transportar para SPDM a gestão do Conjunto Hospitalar do Mandaguá, podendo-se amentar, por conseguinte, o descumprimento do dever jurídico da Administração em promover uma seleção pública entre potenciais interessadas, em prejuízo dos princípios da isonomia e da transparência.
 Publique-se.
 D E S P A C H O
 PROCESSO: 00010810.989.21-0
 CONTRATANTE: COMPANHIA REGIONAL DE ABASTECIMENTO INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ - CRAISA (CNPJ 59.983.320/0001-51)
 ADVOGADO: ARY CHAVES PIRES CARMAGO NETO (OAB/SP 138.277) / RENAN BRUNO BARROS GUMIERI RIBEIRO (OAB/SP 307.169)
 CONTRATADO(A): PLIMAX IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI (CNPJ 24.654.133/0003-01)
 INTERESSADO(A): REINALDO MESSIAS DA SILVA (CPF 299.300.142-68)
 DENISE BARADEL CARRAMASCHI (CPF 149.367.598-21)
 ASSUNTO: Protocolo Digital nº 5895
 Contrato nº 044/2020, assinado em 21/12/2020
 OBJETO: Fomento de CESTAS BÁSICAS
 VIGÊNCIA: 2 meses ? 21/12/2020 a 20/02/2021
 VALOR: R\$ 1.896.650,00
 EXERCÍCIO: 2020
 INSTRUÇÃO POR: DF-06
 PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00010918.989.21-1
 Assino às partes contratantes o prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 2º, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que apresentem esclarecimentos e/ou documentos acerca da situação emergencial envolvendo, requisito central para a dispensa de licitação e para a contratação direta realçada, constante art. 4-8 da Lei Federal nº 13.979/20, uma vez que a justificativa para a aquisição das cestas básicas data de 24-07-20 (evento 1.3), enquanto a consolidação da pesquisa de preços ocorreu somente em 18-12-20 (evento 1.7), sendo o ajuste firmado em 21-12-20 (evento 1.8).
 Publique-se.
 D E S P A C H O
 PROCESSO: 00021050.989.21-9
 CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM (CNPJ 45.332.095/0001-89)
 ADVOGADO: (OAB/SP 78.130) / (OAB/SP 87.306) / (OAB/SP 104.831) / (OAB/SP 115.388) / GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR (OAB/SP 164.175) / (OAB/SP 236.211) / VANESSA APARECIDA POLETTINI (OAB/SP 240.904) / (OAB/SP 247.839) / CLAREANA FALCONI MAZOLINI VEDOVOTO (OAB/SP 251.883) / ELISEU DAVID ASSUNÇÃO VASCONCELOS (OAB/SP 288.214) / (OAB/SP 288.824) / TANIA MARA ROSSI DE OLIVEIRA SAKZENIAN (OAB/SP 293.639) / SANDRA MARIA PALMERI FELIZARDO (OAB/SP 299.486) / LUCAS MAMEDE DA SILVA (OAB/SP 313.791)
 CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MOGI MIRIM (CNPJ 52.775.392/0001-64)
 INTERESSADOS: PAULO DE OLIVEIRA E SILVA (CPF 201.086.646-00) - PREFEITO
 CLARA ALICE FRANCO DE ALMEIDA CARVALHO (CPF 016.715.318-84) - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 WAGNER LOURENÇO - INTERVENOR DOS SERVIÇOS SUS
 ASSUNTO: Termo de Convênio nº 01/2021, assinado em 28/07/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim x Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim, cujo objeto é integrar a entidade ao Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, visando à garantia de atenção integral à saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual a entidade está inserida, e conforme planos operativos.
 EXERCÍCIO: 2021
 INSTRUÇÃO POR: UR-19
 PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00021127.989.21-8, 00000808.989.22-2
 Considerando o relatório da Fiscalização (evento 41), assi-
 nas partes interessadas o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no DOE, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº

709/93, para que apresentem as justificativas que entenderem pertinentes.
 Alerto que a integra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, por advogados e interessados previamente cadastrados e habilitados, nos termos do artigo 17 da Resolução TCESP nº 01/2011.
 Publique-se.
 D E S P A C H O
 PROCESSO: 00021127.989.21-8
 CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM (CNPJ 45.332.095/0001-89)
 ADVOGADO: (OAB/SP 78.130) / (OAB/SP 87.306) / (OAB/SP 104.831) / (OAB/SP 115.388) / GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR (OAB/SP 164.175) / (OAB/SP 236.211) / VANESSA APARECIDA POLETTINI (OAB/SP 240.904) / (OAB/SP 247.839) / CLAREANA FALCONI MAZOLINI VEDOVOTO (OAB/SP 251.883) / ELISEU DAVID ASSUNÇÃO VASCONCELOS (OAB/SP 288.214) / (OAB/SP 288.824) / TANIA MARA ROSSI DE OLIVEIRA SAKZENIAN (OAB/SP 293.639) / SANDRA MARIA PALMERI FELIZARDO (OAB/SP 299.486) / LUCAS MAMEDE DA SILVA (OAB/SP 313.791)
 CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MOGI MIRIM (CNPJ 52.775.392/0001-64)
 INTERESSADOS: PAULO DE OLIVEIRA E SILVA (CPF 201.086.646-00) - PREFEITO
 CLARA ALICE FRANCO DE ALMEIDA CARVALHO (CPF 016.715.318-84) - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 WAGNER LOURENÇO - INTERVENOR DOS SERVIÇOS SUS
 ASSUNTO: Prestação de Contas, ref. ao Convênio nº 01/2021, assinado em 28/07/2021, cujo objeto é integrar a entidade ao Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médicos, pitulares e ambulatoriais, visando à saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual a entidade está inserida, e conforme planos operativos.
 EXERCÍCIO: 2021
 INSTRUÇÃO POR: UR-19
 PROCESSO PRINCIPAL: 21050.989.21-9
 Considerando o quanto noticiado no relatório de acompanhamento de execução de repasses ao terceiro setor (evento 35), ALERTO os responsáveis para que adotem, desde já, as medidas que se façam necessárias para a correção das irregularidades apuradas pela Fiscalização deste Tribunal.
 Vale destacar que o presente despacho não configura fixação de prazo para apresentação de justificativas ou abertura do contraditório, mas, apenas, alerta de que as correções acima recomendadas serão avaliadas no decorrer do acompanhamento da execução e por ocasião do julgamento da prestação de contas anual.
 Publique-se.
 DESPACHOS DE SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO
 DESPACHOS DA CONSELHEIRA SUBSTITUTA SILVIA MONTEIRO
 D E S P A C H O
 PROCESSO: 00022578.989.21-2
 RECORRENTE: MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO - MPC (CNPJ 20.453.878/0001-90)
 MENCIONADO(A): CAMARA MUNICIPAL DE COROADOS (CNPJ 51.102.317/0001-70)
 Advogado: VINICIUS SCHWERTER (OAB/SP nº 238345)
 RESPONSÁVEL: ROBERTO CARRILHO ALVES (Presidente da Câmara no exercício de 2020)
 ASSUNTO: Recurso Ordinário ref. Contas Anuais 2020.
 EXERCÍCIO: 2020
 RECURSO/AÇÃO DO: 00003434.989.20-8
 Considerando o recurso ordinário interposto pelo Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo em face do julgamento que decidiu julgar regulares, com ressalvas, as contas da Câmara Municipal de Coroados, relativas ao exercício de 2020 (ETC-003434.989.20), nos termos do artigo 57, §3º, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, concedo aos interessados o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação no D.O.E., para apresentação de alegações que entenderem pertinentes.
 Alerto que a integra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, por advogados e interessados previamente cadastrados e habilitados, nos termos do artigo 17 da Resolução TCESP nº 01/2011.
 Publique-se.
 D E S P A C H O
 PROCESSO: 00022659.989.21-4
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA (CNPJ 45.780.061/0001-57)
 ORGANIZ. SOCIAL: ASSOCIACAO PLURAL (CNPJ 03.126.200/0001-83)
 GERENCIADA: UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ITUPEVA
 INTERESSADO(A): MARCO ANTONIO MARCHI (CPF 256.747.278-99)
 ADVOGADOS(AS): EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / GRAZIELA NOBREGA DA SILVA (OAB/SP 247.092) / RODRIGO POZZI BORBA DA SILVA (OAB/SP 262.845) / CAMILLA APARECIDA DE PADUA DIAS (OAB/SP 331.745)
 LUCIANE APARECIDA ALVES DA CUNHA (CPF 119.375.628-67)
 ASSUNTO: Contrato de Gestão nº 001/2021, assinado em 23/06/2021.
 Convocação Pública nº 001/2021, Processo nº 19153-2/2021
 Objeto: Gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, consoante Portaria do Ministério da Saúde nº 2.809/2012, em consonância com as Políticas de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.
 Vigência: 12 meses - 23/06/2021 a 23/06/2022
 EXERCÍCIO: 2021
 INSTRUÇÃO POR: UR-03
 O Instituto Esperança e Vida requer a habilitação de seus advogados no processo em epígrafe conforme petição do evento 50.
 Nos autos, examina-se o contrato de gestão celebrado entre a Prefeitura Municipal de Itupeva e a Associação Plural.
 Cumpre esclarecer que a habilitação no processo eletrônico assegura a interferência direta no respectivo trâmite, assegurada às partes do processo, neste caso a Prefeitura Municipal de Itupeva, a Associação Plural, e seus responsáveis.
 Ante o exposto, observando que a requerente não é parte no processo, indefiro o pedido de habilitação.
 Informo que as Decisões e seus respectivos Relatórios e Votos podem ser obtidos no sítio que o Tribunal de Contas mantém na internet no endereço https://www.tce.sp.gov.br/, no campo "Pesquisa de Processo".
 Publique-se.
 DESPACHOS DO AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS
 DESPACHOS DO AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS
 PROCESSO: TC-00002399.989.21-0 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO AVÓGADO: ADELSON PAULLO (OAB/SP 156.124) RESPONSÁVEL: LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA - PREFEITO CONTRATADA: TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ADVOGADO: ELBA GOMES DE ARAUJO (OAB/DF 12.155) RESPONSÁVEL:

EVERTON LUIZ TEODORO OBJETO: CONTRATO: 14/7/2020, DE 17/11/2020 OBJETO AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ETAPA INICIAL E FINAL E EJA. Vigência: 12 meses Valor: R\$ 944.755,50 VALOR INICIAL: R\$ 944.755,00 EM EXAME: Acompanhamento de Execução Contratual INSTRUÇÃO: UR-20 / UNIDADE REGIONAL DE SANTOS PROCESSO PRINCIPAL: 0002139.989.21-4
 Considerando as ocorrências consignadas no relatório da Fiscalização (evento 81) e tendo em vista o disposto no inciso XIII, do artigo 2º da Lei Complementar Paulista nº 709/93, NOTIFICO o Órgão, a contratada e os responsáveis acima referidos para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomem conhecimento do relatório de fiscalização e apresentem suas alegações a respeito. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a integra deste despacho e da inicial poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br. Resultado que se tratando de Ex-Diligente e eventuais terceiros interessados, tais agentes deverão requerer nos autos autorização para o mencionado cadastramento.
 Publique-se.
 PROCESSO: TC-00004394.989.20-0 ÓRGÃO: COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO DE SANTOS - CET - SANTOS ADVOGADO: (OAB/SP 138.941) RESPONSÁVEL: ROBERTO VILANI - Dirigente ASSUNTO: Balanço Geral de Contas EXERCÍCIO: 2020 EM EXAME: Pedido de prazo adicional requerido pela COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO DE SANTOS - CET - SANTOS INSTRUÇÃO: 8º Diretoria de Fiscalização DF-8.1
 Em face do requerimento de prazo adicional para esclarecimentos (evento 52), indefiro o pedido por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação.
 Publique-se.
 PROCESSO: TC-00021152.989.21-0 CONVENIENTE: COORDENADORIA DE GESTÃO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA - CGOF - SECRETARIA DA SAUDE RESPONSÁVEIS: JEAN CARLO GORINCHTEYN - Secretário de Estado da Saúde JOSE HENRIQUE GERMANN FERREIRA Secretário de Estado da Saúde (à época) WILSON ROBERTO DE LIMA Coordenador CGOF CONVENIADO: FUNDAÇÃO ESPÍRITA AMOR BARRAL ADVOGADO: JOAO ALESSIO NOGUEIRA (OAB/SP 129.760) / (OAB/SP 139.580) / FERNANDO BONATE NOGUEIRA (OAB/SP 326.194) / (OAB/SP 361.495) RESPONSÁVEL ALBERTO LUIS DE MELLO ROSATO - Presidente OBJETO: Ofício CGOF nº 567.2021 encaminhando a documentação da prestação de contas do exercício de 2020, relativa ao Convênio nº 636/2020, valor de R\$6.283.360,49-Processo SES-PCR-2019/05896. VALOR INICIAL: R\$ 6.283.360,49 EM EXAME: Pedido de prorrogação de prazo requerido pela FUNDAÇÃO ESPÍRITA AMOR BARRAL INSTRUÇÃO: UR-19 / UNIDADE REGIONAL DE MOGI GUACU PROCESSO PRINCIPAL: 00017037.989.20-3
 Em face do requerimento de prazo adicional para esclarecimentos, defiro o pedido por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação.
 Publique-se.
 PROCESSO: TC-00024231.989.21-1 ÓRGÃO: CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA ADVOGADO: PATRICIA MARIA DE OLIVEIRA VERRAZO (OAB/SP 292.457) RESPONSÁVEIS: ALUISIO AUGUSTO BRAD - Presidente da Câmara NATALINO SANTANA - Presidente da Câmara à época INTERESSADAS: MARIA CRISTINA BARRETO MINOTTI; SILVIA MARIA GUSTAVO SANTOS EM EXAME: Complementação de Proventos / Valor da Pensão (B6) INSTRUÇÃO: UR-17 / UNIDADE REGIONAL DE ITUVERAVA
 Diante das ocorrências constantes do relatório da Fiscalização (evento 12.8) e no uso das atribuições conferidas pelo artigo 4º, inciso III da Lei Complementar nº 979/05 c/c. artigo 57, inciso IX do Regimento Interno deste Tribunal, assino à Origem, aos responsáveis e às interessadas acima nominados o prazo de 15 (quinze) dias, com fundamento no artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, a fim de que tomem conhecimento do mencionado relatório e apresentem as alegações que entenderem pertinentes. Adicionalmente, os apontamentos formulados pela Fiscalização, de ofício, como questão que deve ser abordada pela Origem em sede de contestação, a constitucionalidade da complementação de benefício previdenciário concedido pelo RGP5, uma vez que não se identifica fonte de custeio apta a funcionar como substrato financeiro de que trata o art. 195, § 5º da Constituição Federal. Nesse sentido, decisão AD 115P.2004668-82.2020.9.26.0000, em outros. O direito reconhecido administrativamente, em preliminar, parece violar, ademais, o princípio segundo o qual por um mesmo vínculo trabalhista somente se reconhece um único vínculo previdenciário, seja RPPS, seja RPS, eis o motivo de haver o instituto da contagem recíproca de que trata o art. 201, 2º, da CF. Fica, ainda, o órgão responsável incumbido de dar ciência aos interessados para que ofereçam suas alegações. Deve Câmara fazer prova dessa comunicação nestes autos, no mesmo prazo. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a integra deste despacho e da inicial poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.
 Publique-se.
 PROCESSO: TC-00024268.989.19-1 ÓRGÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS ADVOGADO: FERNANDA LAVRAS COSTA TALLAT SILVADO (OAB/SP 210.899) / LIVIA RIBEIRO DE PADUA DURANTE (OAB/SP 317.158) RESPONSÁVEIS: MARCELO KNOBEL - Reitor à época ANTONIO JOSE DE ALMEIDA MEIRELLES - Reitor INTERESSADO: CARLOS ALBERTO BANDEIRA GUIMARÃES EM EXAME: Aposentadoria (34) EXERCÍCIO: 2018 INSTRUÇÃO: UR-03 / UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS
 Considerando a manifestação do M. Ministério Público de Contas (evento 81.1) e no uso das atribuições conferidas pelo artigo 4º, inciso III da Lei Complementar nº 979/05 c/c. artigo 57, inciso IX do Regimento Interno deste Tribunal, assino à Origem, ao responsável e ao interessado acima nominados, o prazo de 15 (quinze) dias, com fundamento no artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, a fim de que tomem conhecimento da mencionada manifestação, apresentem as alegações que entenderem pertinentes e que providenciem a retificação do ato de aposentadoria de Carlos Alberto Bandeira Guimarães, ex-servidor da UNICAMP, ajustando-o aos ditames da Lei Complementar Estadual nº 813/1996, cuja apostila retificatória deverá ser encaminhada a essa egriega Corte de Contas. Fica, ainda, o órgão responsável incumbido de dar ciência ao interessado, para que ofereça alegações de seu interesse. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a integra deste despacho e da inicial poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.
 Publique-se.
 PROCESSO: TC-00024605.989.21-9 ÓRGÃO: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS MUNICIPIOS DE RIBEIRÃO PRETO ADVOGADO: LUIZ PEDRO DIAS RODRIGUES (OAB/SP 189.294) RESPONSÁVEIS: LUIZ ANTONIO DA SILVA - Dirigente MARIA GABRIELA DE ALMEIDA DIAS - Dirigente EX-SERVIDOR: MAURO CESAR DE MELLO BENEFICIÁRIA: VALENTINA ALBANEZ DE MELLO EM EXAME: Complementação de Proventos / Valor da Pensão (36) EXERCÍCIO: 2016 INSTRUÇÃO: UR-17 / UNIDADE REGIONAL DE ITUVERAVA
 Diante das ocorrências constantes do relatório da Fiscalização (evento 10.8) e no uso das atribuições conferidas pelo artigo 4º, inciso III da Lei Complementar nº 979/05 c/c. artigo 57, inciso IX do Regimento Interno deste Tribunal, assino à Origem, aos responsáveis e à beneficiária acima nominados o prazo de 15 (quinze) dias, com fundamento no artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, a fim de que tomem

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO FIGUEIREDO LEMOS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-NCPK-46JU-51EV-DXIG